



# **Resumo das medidas de emergência governamentais internacionais a partir de 01/03/2020)**

Conte conosco  
20 de abril de 2020



## **ARGENTINA**

### **Manutenção da Cadeia de Pagamento**

- Congelamento de aluguéis
- Congelamento de parcelas de créditos hipotecários e proibição de execuções hipotecárias
- Congelamento de parcelas de créditos pignoratícios UVA
- Suspensão do fechamento de contas por cheques sem fundos
- Flexibilização dos parâmetros para classificar os devedores bancários
- Eliminam-se os juros punitivos por créditos não pagos
- Prorrogação de prazos para apresentação de cheques

### **Programa de Assistência Salarial**

- Abono compensatório ao salário (no âmbito do Programa de Assistência de Emergência ao Trabalho e a Produção)
- Expansão do Programa de Recuperação Produtiva (REPRO) (no âmbito do Programa de Assistência de Emergência ao Trabalho e à Produção)



## **Benefícios fiscais para as empresas**

- Suspensão de embargos por dívidas fiscais da AFIP
- Prorrogação do acesso à moratória da AFIP
- Ampliação do Plano Permanente para Facilidades de Pagamento AFIP
- Prorrogação do pagamento de Rendas Brutas na Província de Buenos Aires
- Suspensão ou redução temporária das contribuições do empregador (Programa de Assistência de Emergência ao Trabalho e à Produção)
- Suspensão de exclusões de ofício no regime de Monotributo
- Prorrogação da aplicação de novas regras sobre a emissão de notas de crédito e/ou débito
- Prorrogação da suspensão de embargos
- Criação do Comitê de Avaliação do Programa instituído pelo decreto 332
- Instrui-se à AFIP os passos a seguir com a aplicação do decreto 332
- Posterga-se o pagamento do imposto predial urbano

## **Serviços públicos**

- Suspensão de corte de serviços públicos.



## **Financiamento**

- Ampliação do fundo de garantia FOGAR para empréstimos a PMEs
- Flexibilização dos requisitos para o acesso a créditos
- Créditos para pagamento de salários e capital de giro (pagamento por cheques pré-datados)
- Postergam-se os prazos para pagamento de cartões de crédito
- Poderão ser renegociados os saldos não pagos de cartões de crédito

## **Flexibilização de procedimentos**

- Suspensão dos Prazos Administrativos na Província de Buenos Aires
- Prorrogação de autorizações para estabelecimentos produtores de laticínios

## **Manutenção do Consumo**

- Preços máximos para bens de consumo
- Renda Familiar de Emergência
- Ampliação e prorrogação do programa «Ahora 12»
- Proibição de demissões e suspensões de trabalho
- Reforço do Seguro-Desemprego (Programa de Assistência de Emergência ao Trabalho e à Produção)
- Melhoria do seguro-desemprego



## **BOLÍVIA**

### **Medidas específicas para o empresariado:**

- Diferimento dos créditos vigentes a fevereiro de 2020 por 6 meses, incluindo juros e capital
- Assistência financeira de 2 salários básicos para cada empregado que a empresa possui, com o financiamento de 2 meses de cronograma salarial com taxas reduzidas por um prazo de 18 meses
- Facilitação de empréstimos relacionados à interrupção de atividades para apoiar as empresas a longo prazo

### **Medidas de auxílio fiscal:**

- Adiamento do pagamento do imposto sobre o lucro (imposto de renda para a gestão de 2019 e 2020)



### **Medidas de ajuda social:**

- Quarentena total até 30 de abril
- Concessão de “Bônus Universal” de US\$ 70 para todos os bolivianos com mais de 18 anos sem renda registrada (estima-se um alcance a 4 milhões de pessoas)
- Concessão de “Bônus Familiar” de US\$ 70 aos estudantes das Unidades Educativas Fiscais e do Convênio da Área de Educação de Jovens e Adultos; - Estabelecimento do Programa de Alívio Financeiro para as PMEs e o Plano de Emergência de Apoio ao Emprego, através da concessão de empréstimos bonificados por 5 anos e 1 ano de carência.



## **BRASIL**

Há uma posição contrária entre a maioria dos governadores dos estados com o presidente Bolsonaro. Uma luta política que é um desastre para o país. O presidente quer que todos voltem ao trabalho, e os governadores querem tudo fechado.

### **A situação é a seguinte:**

1. Comércio, shopping centers e muitas indústrias totalmente fechadas até o final de abril;
2. Transporte aéreo totalmente paralisado, com poucos voos saindo (do exterior, todos estão cancelados);
3. Supermercados, farmácias, hospitais e postos de saúde abertos;
4. Bancos com expediente reduzidos;
5. Serviços em geral - home-office;
6. Transporte público - funcionando parcialmente;
7. Ordem para todos ficarem em casa;
8. Restaurantes fechados ou com entrega;
9. Hotéis fechados;
10. Futebol e outros esportes, todos suspensos;
11. Festas proibidas.



### **Algumas medidas tomadas pelo governo federal:**

1. Auxílio de R\$ 600 por três meses para as pessoas mais pobres;
2. Linha de crédito para as PMEs, para que possam pagar os salários (três meses);
3. Energia elétrica de pessoas físicas com 90 dias para pagar;
4. Vacinas contra a gripe (gripe em geral, uma vez que ainda não há contra o coronavírus);

Há uma pressão das associações empresariais para que as empresas voltem a funcionar parcialmente.

As estimativas do Ministério da Saúde é que as coisas irão se normalizar até julho ou agosto.





## CHILE

### **Medidas tomadas pelo Governo para ajudar as empresas do ponto de vista pessoal**

### **Medidas tomadas pelo Governo para ajudar as empresas do ponto de vista tributário (Decreto 420):**

1. Prorrogam-se os prazos de pagamento do imposto ao qual se refere o artigo 64 da Lei do Imposto sobre Serviços e Vendas, que deve ser declarado ou pago nos meses de abril, maio e junho de 2020.
2. Prorroga-se o prazo de pagamento da primeira parcela do Imposto Territorial do ano de 2020, o qual será pago em três parcelas, iguais e reajustadas, dentro dos prazos de pagamento da segunda, terceira e quarta parcelas do Imposto Territorial do ano de 2020, nos termos do artigo 22 da Lei do Imposto Territorial.
3. Instrui-se à Receita Federal para perdoar o imposto referido no artigo 84, alínea a), de acordo com os artigos 91 e 98 da Lei do Imposto de Renda, que deve ser pago nos meses de abril, maio e junho de 2020.



4. Instrui-se à Receita Federal e ao Tesouro Geral da República para efetuarem o pagamento antecipado por via eletrônica, no mês de abril de 2020, da devolução dos impostos correspondentes, de acordo com os artigos 20, 42, 52, 65, 69, 72, 74, 83, 84, 89, 97 e 98 da Lei do Imposto de Renda.

5. Prorroga-se até o dia 31 de julho de 2020 o prazo de pagamento do imposto referido nos artigos 20, 65, 69 e 72 da Lei do Imposto de Renda, sobre o Imposto de Renda. A prorrogação mencionada neste número será aplicada à declaração anual de imposto de renda feita através do formulário da Receita Federal número 22 do ano fiscal de 2020.

6. Prorroga-se até 31 de julho de 2020 a data para optar pelos regimes tributários estabelecidos no artigo 14, letra A) e letra D), número 3 e número 8 da Lei do Imposto de Renda, de acordo com o indicado no referido artigo e nos artigos nono transitório e no décimo quarto transitório, ambos da Lei nº 21.210.



7. Instrui-se à Receita Federal e ao Tesouro Geral da República a perdoar e devolver aos seus beneficiários, respectivamente, em abril de 2020, a retenção de imposto aplicado aos contribuintes estabelecido no artigo 42, N° 2 da Lei de Imposto de Renda, nos meses de janeiro e fevereiro de 2020, nos termos dos artigos 74 N° 2, 78, 83, 89, 97 e 98 da Lei do Imposto de Renda.
8. É facultado ao Tesouro Geral da República fornecer meios de pagamento através de acordos especiais e perdoar, no todo ou em parte, os correspondentes juros penais e multas criminais de pagamentos de impostos fiscais e territoriais ou parcelas acumuladas nos meses de abril, maio e junho de 2020.
9. É facultado à Receita Federal e ao Tesouro Geral da República perdoar, no todo ou em parte, os juros e multas penais aplicados às declarações de impostos apresentadas após o prazo final ou outras etapas relacionadas às declarações fiscais estabelecidas na Lei de Imposto de Renda e na Lei de Imposto sobre Vendas e Serviços, até 30 de setembro de 2020.
10. Faculta-se ao Tesouro Geral da República e à Receita Federal perdoar, no todo ou em parte, os juros incidentes sobre parcelamentos de Imposto Territorial efetuados fora do prazo, até 30 de setembro de 2020.



## **COSTA RICA**

### **Medidas Sanitárias:**

- Restrição de veículos. Multas superiores para quem não cumprir.
- Fechamento de estabelecimentos classificados como locais de reunião pública. Multas pesadas para quem não cumprir.
- Ordens de isolamento sanitário.
- Eliminação do uso de áreas comuns, tanto públicas quanto parques, bem como privadas em condomínios.
- Proibição de reuniões e/ou assembleias administrativas de maneira física.
- Fechamento de praias, rios, templos religiosos.
- Fechamento de fronteiras, aeroportos, entre outros.
- Estabelecimento pelo número da placa de veículos para visitas a supermercados e farmácias.
- As pessoas que trabalham em seus locais de trabalho (que não seja teletrabalho) devem se identificar com uma nota do Empregador.
- Entre outras medidas.



## **Medidas Econômicas:**

- Lei Nº 9830 - Lei de Alívio Fiscal diante da Covid-19. Em resumo, esta Lei faz parte das ações do governo para fortalecer a estabilidade econômica e mitigar os efeitos adversos da COVID-19 sobre a população, citando:
  - Haverá uma moratória no Imposto sobre o Valor Agregado (IVA) de abril, maio e junho de 2020, podendo ser cancelada em dezembro de 2020.
  - Eliminação de pagamentos parciais do imposto sobre o lucro, nos meses de abril, maio e junho de 2020.
  - Moratória do Imposto de Consumo Seletivo, também para os meses de abril, maio e junho de 2020, podendo ser cancelada em dezembro de 2020.
  - O mesmo vale para as tarifas alfandegárias.
  - Isenção de IVA em arrendamentos comerciais para abril, maio e junho de 2020.
  - Fica facultado ao Poder Executivo ampliar essas medidas em termos e método de pagamento.



## **Medidas Econômicas:**

- Lei Nº 9820. Lei para Fortalecer o Combate à Pobreza. São reformados vários artigos de leis anteriores.
- Vários decretos, nos quais o Departamento de Gerenciamento de Isenções está autorizado a conceder autorização de isenção específica ou genérica para os bens e matérias-primas incluídas (como equipamentos médicos, leitos hospitalares especiais, laboratórios químicos/clínicos, laboratórios de pesquisa, medicamentos e similares, entre outros).
- Existe um projeto de lei chamado Lei Geral de Salvamento de Empresas diante da Declaração de Pandemia (Expediente Nº 21.838). Isso para prevenir e atenuar o fechamento de empresas e demissões de trabalhadores.
- O Governo apresenta um Orçamento Extraordinário para ajudar as famílias afetadas pela COVID-19 de 225 bilhões, para apoiar 375 milhões de famílias por três meses.
- Entra em vigor a lei que autoriza a redução temporária do horário de trabalho, com base na Declaração de Emergência Nacional, Lei Nº 9832.

## **Medidas Econômicas:**

- Os Bancos Comerciais do Estado e os Privados adotam medidas solicitadas pelo Governo, como:
  - ✓ Diminuição da taxa de juros.
  - ✓ Prorrogação do prazo dos créditos.
  - ✓ Prorrogação de pagamentos e juros pelo tempo necessário.
- Escritório Central do Governo, anunciam medidas para atenção ao público (as jornadas são reduzidas).
- Isenta-se de multas e juros sobre a planilha perante o órgão assegurador, ou seja, o Fundo de Seguridade Social da Costa Rica, em março, abril e maio de 2020.
- Aprova-se a Lei com medidas sociais que suspendem temporariamente o pagamento de serviços públicos em atenção ao Estado de Emergência Nacional, por 4 meses, e esses valores serão parcelados em 3 anos.
- O preço dos combustíveis, apesar de mostrar uma diminuição nos mercados, permanece o mesmo e essa diferença positiva entra para os fundos de assistência social.



## EQUADOR

- Suspensão da cobrança de contas de serviço básicos
- Diferimento no pagamento de imposto de renda e IVA
- Período mais longo para apresentar estados financeiros auditados
- Teletrabalho durante a quarentena para as atividades não estratégicas
- Suspensão da jornada de trabalho para empresas que não podem realizar teletrabalho
- Diferimento do pagamento de parcelas de consumo de cartões de março e abril
- Bônus de 60 dólares adicionais para as pessoas afetadas



## EL SALVADOR

### **Medidas econômicas adotadas:**

- Bônus de US\$ 300 por um mês, por residência, para as pessoas que não têm vínculo empregatício e que se veem economicamente afetadas pela pandemia, desde que cumpram a medida de isolamento por 30 dias (Art.14, Decreto Executivo Nº 14 de 30/03/2020); e sob o critério de consumo de eletricidade inferior a 250 kW em um mês, totalizando esse bônus de US\$ 450 milhões.
- Suspensão dos pagamentos de serviços públicos: energia elétrica, água e telecomunicações por três meses a partir de março de 2020.
- Suspensão de parcelas de todos os tipos de empréstimos e de cartões de crédito por três meses a partir de março de 2020 e suspensão do acréscimo de juros durante o mesmo período. As parcelas de capital não pagas serão parceladas entre os demais períodos de pagamento do empréstimo.
- Suspensão de pagamentos de todos os tipos de arrendamentos, comerciais e habitacionais, por três meses a partir de março de 2020.

### **Medidas econômicas adotadas:**

- Linhas de empréstimos bonificados para empresários afetados pela pandemia, demonstrando as necessidades econômicas ou financeiras pertinentes.
- Foi autorizada a operação de certas indústrias e serviços relacionados à produção e distribuição de alimentos e bebidas, como todo o setor agropecuário, apícola e de pesca, e outros diretamente relacionados ao combate à pandemia. (Art. 4, Decreto Executivo N° 14, de 30/03/2020).

### **Medidas econômicas projetadas, em avaliação pela Assembleia Legislativa:**

- Autorização da Assembleia Legislativa para solicitar ao Fundo Monetário Internacional (FMI) o valor de US\$ 2,2 bilhões, para direcioná-los através das Prefeituras (256 municípios) para financiar projetos de desenvolvimento socioeconômico nas comunidades mais carentes, sob o critério de que se encontrem dentro de pastas técnicas já desenhadas.



## ESPAÑA

- **Foram detalhadas várias medidas econômicas que já estavam em vigor:**
  - Suspensão de impostos (especificar se é aplicável a todos os negócios ou se apenas a empreendedores).
  - Cobertura das indemnizações por doença desde o primeiro dia, suspensão do prazo administrativo, proibição de demissões.
  - Revisão do mercado público, principalmente no que se refere à duração e condições de indenização.
  - Aquisição não autorizada de empresas estratégicas por sociedades estrangeiras.
  - Posições curtas não autorizadas pelas autoridades do mercado de ações até meados de abril.
- **O governo planeja detalhar e adotar as seguintes medidas:**
  - (i) medidas para ajudar empresas, empreendedores, empregados e famílias.
  - (ii) medidas para regular o desemprego parcial.
  - (iii) medidas para apoiar o fluxo de caixa das empresas.



## ESTADOS UNIDOS

- **Plano de incentivo** de 2 bilhões de dólares para fazer frente ao impacto econômico da crise aprovado pelo Congresso em 26 de março (inclui assistência direta às famílias de classe média, aos desempregados e às empresas).
- **Várias medidas já foram tomadas em nível federal:**
  - Concessão de licenças remuneradas de emergência: os pequenos empresários devem conceder até 10 semanas de licenças remuneradas e até 80 horas remuneradas de licenças por doenças.
  - Melhorias no seguro-desemprego: 26 semanas adicionais de desemprego financiadas em sua totalidade pelo governo.
  - Extensão do prazo para declaração de impostos até 15 de julho para pessoas físicas e jurídicas.
  - Empréstimos com baixas taxas de juros em caso de desastres econômicos e empréstimos à exportação para pequenas empresas.



- **Várias medidas já foram tomadas em nível estadual:**

- Cada estado disponibiliza diferentes créditos para determinadas atividades. Não há financiamento direto para as empresas.
- Extensão dos prazos fiscais para as empresas e das multas por atraso em alguns estados, e aumento do alcance dos programas de empréstimos para pequenas empresas.

- **Programa de proteção da folha de pagamento (PPP):** Este programa foi estabelecido para que os empregadores pudessem continuar pagando seus funcionários por 8 semanas; portanto, haveria menos pessoas reivindicando desemprego. Além de pagar os funcionários, este programa cobre aluguel e serviços públicos por dois meses. Se o empregador mantiver a mesma quantidade de funcionários e os fundos forem usados com o único objetivo das despesas acima mencionadas, o empréstimo será 100% perdoado e você não precisará pagar o empréstimo novamente. Se qualquer parte do empréstimo não for perdoada, você deverá pagar a dívida novamente em dois anos a uma taxa de juros de 1%. O valor reservado para este programa foi de US \$ 349 bilhões. Os fundos acabaram em 15 de abril, mas em 21 de abril outra rodada de financiamento foi aprovada.



- **No nível individual**, o pacote de estímulo forneceu a todos os contribuintes que ganham menos de US \$ 75.000 para receber US \$ 1.200. Além disso, US \$ 500 foram enviados a cada dependente com menos de 16 anos de idade.



## **GUATEMALA**

### **Lei de Resgate Econômico às Famílias pelos Efeitos Causados pela Covid-19.**

- O Congresso da República emitiu o Decreto Nº 13-2020, em 3 de abril de 2020.
- Procura beneficiar 2,8 milhões de famílias, das 3,3 milhões existentes no país. O auxílio é de US\$ 125 por mês, durante três meses, para aqueles que consomem menos de 200 kWh de energia elétrica.
- Procura beneficiar 300.000 famílias que têm um ou mais membros com contratos de trabalho suspensos sem remuneração. Bônus mensais de US\$ 200 por três meses.
- Programa de Resgate das PMEs, para lhes conceder empréstimos.

### **O Congresso da República emitiu o Decreto Nº 15-2020**

- Garante o fornecimento dos serviços de água, TV a cabo, energia elétrica, telefone e internet.



## **Aprova-se a suspensão de Contratos de Trabalho sem pagamento de salário**

- Em 7 de abril de 2020, emite-se o Acordo Ministerial 140-2020, criando o “Procedimento eletrônico para registro, controle e autorização de suspensões de contratos de trabalho”.

## **A Administração Tributária declara não hábeis todos os dias até 14 de abril de 2020.**

- Isso ocorre porque, desde 17 de março de 2020, estamos em um período obrigatório de suspensão do Trabalho, que termina proximamente em 19 de abril, mas com a possibilidade de ter continuidade.





## ITÁLIA

- **É esperado um decreto nacional nos próximos dias para um plano de ajuda governamental de 25 bilhões de euros.**
- **Medidas específicas de proteção para as Pequenas e Médias Empresas** (por exemplo, a suspensão de empréstimos e linhas de crédito irrevogáveis, acesso ao Fundo de Garantia durante 9 meses de forma gratuita para transações de até 5 milhões de euros).
- Estabelecimento de mecanismos para a expansão de crédito para as PMEs e para as grandes empresas até 10 bilhões de euros.
- Fortalecimento dos consórcios de garantia coletiva de crédito ("Confidi") para microempresas.
- Incentivo à transferência de empréstimos improdutivos (NPL) mediante a conversão dos ativos de impostos diferidos (DTA) em créditos tributários para as empresas financeiras e industriais.
- **Foram adotadas várias iniciativas em nível regional, entre elas:**
  - Suspensão de determinados créditos por seis meses (Apúlia).
  - Financiamento de iniciativas como «smart workin» (Lombardia).
  - Estabelecimento de um fundo de garantia para empréstimos de liquidez (Ligúria).
  - Fundo de auxílio de 38 milhões de euros para programas de redução de atividade (Emilia-Romagna).



## MÉXICO

No caso do México, as autoridades não ofereceram nenhuma contribuição importante, envia-se de acordo com o Plano apresentado.

1. Manter os apoios sociais.
2. Continuidade da construção do aeroporto de Santa Lucía, do Trem Maia e da refinaria de Dos Bocas.
3. Conceder 2,1 milhões de créditos a trabalhadores formais e informais.
4. Aumentar a rigidez da austeridade republicana, pela qual se reduzirá o salário dos funcionários de alto nível e se eliminará o 13º salário dos diretores até o presidente.
5. As empresas devem manter os salários integralmente para os trabalhadores por pelo menos um mês, limitando-os a participar apenas das atividades essenciais.



## PANAMÁ

### **Plano de estímulo**

Em 13 de abril, o Executivo anunciou um processo de gestão de US \$ 300 milhões com o BID para financiar micro e pequenas empresas, além de injetar recursos na produção agrícola para garantir nossa cadeia produtiva. A mobilização de US \$ 500 milhões está sendo obtida do Fundo Monetário Internacional (FMI), juntamente com US \$ 500 milhões da MIGA (Organizações Multilaterais de Garantia de Investimentos) para manter o maior número de empregos no país.

O Governo do Panamá para enfrentar a emergência sanitária causada pela pandemia de Coronavírus (COVID-19), o Banco Mundial autorizou o desembolso de US \$ 41 milhões de um empréstimo para políticas de desenvolvimento que promova o fortalecimento da agenda de redução de risco de desastres em todo o país.



As autoridades do Panamá declararam estado de emergência nacional em 13 de março para enfrentar a crise da saúde, que permitiu o desembolso realizado em 25 de março por meio do mecanismo conhecido como Empréstimo para Política de Desenvolvimento com Opção de Desembolso Diferido antes de catástrofes (CAT DDO), um crédito contingente que permite a preparação para desastres.

## **Decretos aprovados em questões sociais, fiscais, tributárias e trabalhistas**

- **Decreto Executivo nº 500, de 19 de março de 2020.** SO fechamento temporário de estabelecimentos comerciais e empresas de pessoas físicas ou jurídicas no território nacional foi ordenado como medida sanitária para impedir a propagação do novo vírus Covid-19 e, através do O Decreto Executivo nº 81, de 20 de março de 2020, estabelece o procedimento a ser seguido para o fechamento.
- **Decreto Executivo 400, de 27 de março de 2020.** Cria o Plano de Solidariedade do Panamá para atender às necessidades urgentes dos cidadãos no território nacional, que consiste em fornecer apoio solidário aos cidadãos afetados pela pandemia para cobrir parte das necessidades alimentação básica.



- **Decreto Ejecutivo nº 520, de 31 de março de 2020.** Estabelece um processo especial temporário para a emissão da adequação do conselho técnico de saúde, enquanto a crise da saúde dura a covid-19.
- **Decreto Ejecutivo nº 505, de segunda-feira, 23 de março de 2020.** Que modifica o artigo 1 do Decreto Ejecutivo nº 490, de 17 de março de 2020, que estabelece o toque de recolher na República do Panamá e determina outras disposições.
- **Decreto Ejecutivo 504, de 24 de março de 2020.** Estabelece disposições sobre medidas de quarentena e / ou isolamento que são ordenadas para pessoas diagnosticadas como suspeitas ou positivas pelo COVID-19.
- **Decreto Ejecutivo nº 251, de 24 de março de 2020.** Os contribuintes terão prazo de 120 dias (quatro meses) para pagar as obrigações tributárias que são devidas nesse período e que são de responsabilidade da Dirección Geral de Renda (DGI). Impostos nacionais diretos e indiretos, taxas e contribuições especiais estão incluídos



- **A resolução de 3 de abril de 2020, número 383-2020-DG do fundo de seguridade social.** Estabelece que, para os meses de fevereiro, março, abril e maio de 2020, a geração de multas, sobretaxas e juros para arquivamento é suspensa e / ou atraso no pagamento da declaração mensal de trabalhadores e salários.



## PARAGUAI

- Lei 6524/20. Declara um estado de emergência em nível nacional.
- O PE está autorizado a contratar empréstimos internacionais de até US\$ 1,6 bilhão.
- Prioriza gastos com saúde.
- Restringe despesas supérfluas.
- Dispõe-se a criação de um fundo de emergência sanitária - controlada pela equipe econômica nacional.
- Apresentação de declarações juramentadas e pagamento de imposto são prorrogadas.
- Autoriza-se a implementação do teletrabalho.
- Um subsídio de 25% do salário mínimo é estabelecido para trabalhadores independentes e funcionários de MPE.



## PERU

- **Plano de incentivo** de US\$ 10 bilhões para fazer frente ao impacto econômico da crise aprovado pelo Executivo e correspondente a 12% do PIB (inclui assistência direta às famílias de classe média, aos desempregados e às empresas).

- **Bônus para nove milhões de habitantes**

A primeira medida adotada pelo governo foi a entrega de um bônus de 380 sóis (US\$ 108), que será dobrado em abril, para 3,5 milhões de famílias pobres no país, o que equivale a garantir a manutenção de nove milhões de habitantes vulneráveis. Esse grupo inclui pelo menos 800.000 famílias de trabalhadores informais, que vivem da renda que geram por dia e que estão concentradas principalmente nas grandes cidades do litoral.





- **Disponibilidade de fundos para trabalhadores formais**

Para a população com um emprego formal, o governo aprovou que os empregados possam retirar até 2.400 sóis (US\$ 685) de suas contas individuais de Compensação por Tempo de Serviço (CTS), um fundo intangível que pode ter acesso por quem estiver desempregado, os quais poderiam colocar 4,4 bilhões de sóis (US\$ 1,25 bilhão) nos bolsos.

Essa medida para dar liquidez aos trabalhadores nessa situação sem precedentes é adicionada à suspensão temporária por dois meses do desconto de aproximadamente 12% do salário que as empresas fazem para depositá-los nos Fundos Privados de Pensões dos seus trabalhadores.



- **Linhas de crédito para empresas**

O Banco Central da Reserva do Peru (BCR) anunciou uma linha de crédito de 30 bilhões de sóis (US\$ 8,5 bilhões) para empréstimos a empresas com garantias para ajudá-las a enfrentar a paralisia por quatro semanas, prazo que durará o confinamento obrigatório no Peru. Além disso, a entidade emissora reduziu a taxa de juros de referência para 1,25%, para que o mercado financeiro possa oferecer produtos em melhores condições aos seus clientes.

- **Para aqueles que estão desempregados nos últimos 12 meses**, o governo autorizou a retirada de até 2 mil sóis (US\$ 571) de seus Fundos Privados de Pensão, o que representará um benefício para 2,6 milhões de pessoas que poderão retirar 5,3 bilhões de sóis (US\$ 1,5 bilhão).



- **A quarentena é total**, funciona apenas farmácias, mercados de alimentos básicos, padarias e bancos. Temos um toque de recolher das 18h às 4h. Esta quarentena começou em 16 de março e termina em 26 de abril. A expectativa é de que seja prorrogada ao mês de maio e que as atividades laborais retornem parcialmente em junho.
- Até o momento (15/04/2020), segundo o Ministério da Saúde, temos 11.475 casos detectados, 254 óbitos, 109.385 exames realizados.



## REINO UNIDO

- **Foi adotada uma série de medidas específicas para as PMEs, entre elas:**
  - Auxílio relacionado à indenização por doença, desde o primeiro dia de ausência no trabalho.
  - Taxa de tributação mais baixa para pequenas empresas e o setor comercial.
  - Assistência financeira de 3.000 a 10.000 libras esterlinas para certas pequenas empresas.
  - Facilidades de empréstimos relacionados à interrupção de atividades para apoiar as empresas a longo prazo.
- Financiamento de títulos de crédito emitidos por empresas que contribuem significativamente para a economia do Reino Unido.
- Subsídios para comércios varejistas, hotelaria e lazer na Inglaterra, que gozam de licenças remuneradas de 100% durante 12 meses.



- Foi concedido um adicional de 3,5 bilhões para Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte.
- Redução das taxas de juros para 0,1% pelo Banco da Inglaterra.
- **Medidas de auxílio fiscal, entre elas:**
  - Adiamento do pagamento do IVA para o próximo trimestre, sem IVA até junho de 2020.
- **Medidas de ajuda social, entre elas:**
  - Programa de manutenção do emprego: pagamento de 80% do salário até um máximo de 2.500 libras por mês.



## URUGUAI

### Medidas tributarias adoptadas:

- DGI y BPS habilitaron diversos trámites para realizar vía remota.
- DGI difiere el pago del IVA Mínimo por el mes cargo 02/2020 y 3/2020, que se abonará en seis cuotas iguales, consecutivas y sin pago de interés, a partir del mes de Mayo.
- A DGI prorrogou até 27 de março de 2020 o pagamento de impostos correspondentes às obrigações com vencimento entre 23 e 26 de março de 2020.
- O BPS determina os seguintes benefícios para contribuintes individuais, microempresas individuais e empresas pessoais com até 10 funcionários, mediante o pagamento de contribuições do empregador de proprietários e sócios de sociedades pessoais correspondentes aos meses 03/2020 e 04/2020
- Diferimento de 60% das referidas contribuições, que serão pagas em 6 parcelas a partir do mês de junho.
- Isenção dos 40% restantes.
- Está permitido aos funcionários da Zona Franca realizar teletrabalho e, se for indispensável, retirar o equipamento eletrônico necessário.



## Medidas tributarias adoptadas:

- A COMAP suspende o pedido da Constância para estar atualizado com o acompanhamento dos projetos para novas apresentações.
- A CJPPU estabeleceu o adiamento dos seguintes vencimentos:
  - ✓ Obrigações de contribuições profissionais de fevereiro de 2020.
  - ✓ Validade dos certificados de estar em dias para profissionais com vencimento em 31 de março de 2020 até 30 de junho de 2020.
- Criação do "Fundo Coronavírus" para financiar gastos com impostos anunciados para pequenas empresas e outros setores da população. O fundo será financiado com lucros de empresas públicas e bancos estatais, com empréstimos de organizações multilaterais de crédito, eventos de imprensa de legisladores e uma porcentagem dos salários de funcionários públicos superiores a US\$ 80.000 por dois meses.



## **Medidas tributarias adoptadas:**

- Adiamentos, suspensões e facilidades de pagamento, conforme o caso, em questões departamentais para obrigações que incluem impostos, taxas e preços que se pagam por diferentes atividades em espaços públicos (praças de alimentação, stands de feiras, pousadas, quiosques, vendedores ambulantes, vitrines) , etc.), taxa de controle bromatológico, taxas correspondentes a alienações decorrentes dos processos de regularização de assentamentos irregulares e estacionamento pago.





### **Medidas de proteção no local de trabalho para prevenir contágios:**

- Implementação de protocolos com medidas de proteção, controle e atuação.
- Implementação de Teletrabalho.
- Auxílio-doença para pessoas que devem cumprir a quarentena obrigatória por um período de 14 dias.
- Auxílio-doença para pessoas com mais de 65 anos, por até 30 dias.

### **Medidas de reorganização de recursos humanos diante da baixa atividade de trabalho:**

- Seguro desemprego pela suspensão de atividades devido à redução parcial das jornadas de trabalho no mês (mínimo de 6 e máximo de 19) ou pela redução do horário de trabalho em pelo menos 50%.
- Autorização para avançar licença estatutária anual a ser gerada no ano em curso.
- Contrato de licença sem remuneração para o setor de Construção, recebendo uma remessa extraordinária de US\$ 16.506, mediante assinatura de um Contrato Coletivo.
- Implementação de protocolos com medidas de proteção, controle e atuação.



## **Medidas no setor financeiro:**

- Autorização às instituições financeiras para estender os vencimentos dos empréstimos ao setor não financeiro por até 180 dias, tanto para pagamento de principal quanto de juros, sem alterações na classificação contábil das operações, nem na classificação nas categorias de risco de os devedores.
- Redução transitória dos requisitos de reservas bancárias em moeda nacional e em unidades indexadas.
- Flexibilidade transitória de certas regulamentações do mercado de ações.
- Suspende por 30 dias uma determinada comissão paga ao Banco Central pelas instituições financeiras pelo uso do sistema de compensação eletrônica de documentos.
- Prorrogação da entrega de informações de entidades supervisionadas pelo Banco Central.
- Nova linha de garantias mais flexível e econômica para apoiar os créditos de micro, pequenas e médias empresas.



## **Situações especiais regulamentadas:**

- Inclusão da COVID-19 como doença profissional, para o pessoal da saúde que participa do processo de assistência médica, com o Banco Estadual de Seguros pagando uma renda de 100% do salário do trabalhador por um período de até 45 dias.



Conte conosco



[comunicaciones@smslatam.com](mailto:comunicaciones@smslatam.com)

A SMS LATINOAMÉRICA é uma rede de empresas profissionais cujos membros são entidades legais separadas, autônomas e independentes que operam sob seu nome particular e se identificam como membros da SMS LATINOAMÉRICA. SMS LATINOAMÉRICA não fornece serviços de prática profissional aos clientes e não é responsável pelos atos ou omissões de qualquer de suas firmas-membro.



© Copyright  
[www.smslatam.com](http://www.smslatam.com)



**Rede SMS Latinoamérica**  
Estamos em 21 países  
e estamos perto